



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO ADITIVO N° 01/2024

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 02/2022 -
TRANSFERE.GOV.BR N.º 931877/2023

1.DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional e Aquicultura - SNA/MPA

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Número do CPF: XXX.261.674-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:
Secretaria Nacional de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 43, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG/Gestão: 580003/00001 – Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

CNPJ: 13.802.028/0001-94

Nome da autoridade competente: Luciana de Sousa Barros

Número do CPF: 345.288.XXX-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Planejamento e Avaliação-DPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 587, de 20/05/2024, publicada no DOU em 21/05/2024, seção 2, pág. 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 533018, Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste-Sudeco

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 53207, Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Realização de Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura do Centro-Oeste Obter informações sobre o setor da aquicultura da região Centro-Oeste a fim de possibilitar o planejamento estratégico para o setor nos territórios vocacionados (polos de produção a serem criados) onde a produção se apresenta concentrada e com grandes oportunidades de ampliação, agregação de valor, geração de subprodutos, incrementos tecnológicos e comercialização para os mercados nacionais e internacionais gerando emprego e renda em todos os elos da cadeia produtiva e promovendo o desenvolvimento regional.

4. VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Execução Descentralizada n.º 02/2022, passa a ser 14 de Julho de 2026.

5. JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

A partir deste TED celebrado, 4 (quatro) convênios foram firmados com os três Estados do Centro-Oeste e o Distrito Federal, sendo eles:

- a) Convênio nº 938234/2022 - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS;
- b) Convênio nº 938228/2022 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal SEAGRI/DF;
- c) Convênio nº 938231/2022 - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA/GO;
- d) Convênio nº 938543/2022 - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF - MT.

Devido a estes convênios ainda estarem em fase de execução, e considerando que eles foram celebrados a partir do TED nº 02/2022, cuja vigência está se aproximando do fim, tem-se a necessidade de prorrogar este último instrumento, a fim de dar continuidade nos 4 (quatro) instrumentos.

6. ALTERAÇÃO NO PLANO DE TRABALHO

O período para alcance das metas passa a ser o apresentado no cronograma físico-financeiro (item 9) do plano de trabalho atualizado.

7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se os demais itens e condições não alterados por este Termo Aditivo

8. ASSINATURA:

Pela UNIÃO/MPA:

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES
Secretária Nacional de Aquicultura

Pelo Município/Estado/Entidade:

LUCIANA DE SOUSA BARROS
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE SOUSA BARROS**, **Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto**, **Secretária Nacional de Aquicultura**, em 28/06/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36147987** e o código CRC **83A42EDC**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2022

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Secretaria Nacional e Aquicultura - SNA/MPA

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Número do CPF: XXX.261.674-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 43, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de abril de 2023.

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001 – Coordenação-Geral de Gestão e Administração - CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA:

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

CNPJ: 13.802.028/0001-94

Nome da autoridade competente: Luciana de Sousa Barros

Número do CPF: 345.288.XXX-XX

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Planejamento e Avaliação-DPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 587, de 20/05/2024, publicada no DOU em 21/05/2024, seção 2, pág. 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 533018, Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste-Sudeco

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 53207, Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

3. OBJETO:

Realização de Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura do Centro-Oeste
Obter informações sobre o setor da aquicultura da região Centro-Oeste a fim de possibilitar o planejamento estratégico para o setor nos territórios vocacionados (polos de produção a serem criados) onde a produção se apresenta concentrada e com grandes oportunidades de ampliação, agregação de valor, geração de subprodutos, incrementos tecnológicos e comercialização para os mercados nacionais e internacionais gerando emprego e renda em todos os elos da cadeia produtiva e promovendo o desenvolvimento regional.

3.1 Objetivos Específicos:

- Obter diagnóstico atualizado da aquicultura do Centro-Oeste;
- Identificar e criar polos de produção promissores para o desenvolvimento regional;
- Atuar de forma convergente, cooperada e coordenada entre os diversos atores que serão envolvidos nos territórios promissores;
- Definir carteiras de projetos e ações customizadas para cada polo de produção de forma participativa com as lideranças setoriais e territoriais;
- Fomentar a formação de comitês gestores para condução do processo de desenvolvimento setorial e territorial;
- Definição de parcerias estratégicas para o setor juntos aos estados do Centro-Oeste;- Facilitar o fluxo de informações e articulações entre o setor e órgãos de governo.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 01: Realizar diagnóstico da Aquicultura do Centro-Oeste.

- **Ações:** Realizar diagnóstico da Aquicultura do Centro-Oeste.
- **Ações:** Realizar a 1ª Conferência da Aquicultura do Centro-Oeste.

Meta 02: Realizar Oficinas de Planejamento.

- **Ações:** Realizar 04 (quatro) oficinas de planejamento, uma em cada estado, nos polos identificados pelo diagnóstico como promissores para o desenvolvimento regional.

Meta 03: Publicação do Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento da Aquicultura do Centro-Oeste.

- **Ações:** Publicação do Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento da Aquicultura do Centro-Oeste nas plataformas do MAPA e Sudeco.

Produto: Impressão de 200 (duzentos) exemplares do Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento da Aquicultura do Centro-Oeste.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Atualmente o setor padece por ausência de informações que possibilitem a tomada de decisão no sentido de fixar planejamento setorial para o Centro-Oeste. Assim, objetiva-se alcançar as seguintes informações:

1. Distribuição geográfica da produção (georreferenciada por município) - Mapa de calor ou similar; 2. Estrutura fundiária do Setor;

3. Assistência e Formação técnica (licenciamento ambiental, técnicas de produção e sanidade);
4. Aspectos ambientais da aquicultura (licenciamento) / Marco regulatório (código florestal, CONAMA312 e legislações estaduais);
5. Fontes de financiamento do setor (gargalos, oportunidades, revisão do Manual de Crédito Rural para novas propostas de linha de crédito específica ou tratamentos diferenciados para produtores assistidos pela Rota, bancos executores do FCO e FDCO e outros);
6. Produção, tratamento e uso dos resíduos da aquicultura (Rota da Economia Circular) - avaliar impactos e oportunidades de negócios (ração, biofertilizantes, energia, probiótico, experiência internacional e nacional);
7. Evolução dos preços de mercado dos principais produtos (a partir de 2013) – IBGE;
8. Indicadores de comércio exterior da aquicultura (importação e exportação /Principais Players (Balança comercial));
9. Programas e projetos de fomento à aquicultura no Centro-Oeste;
10. Identificar instituições e fontes de recursos voltados à assistência técnica (Universidades Federais, Institutos Federais, Universidades Estaduais, Empresas Públicas e Privadas de Assistência Técnica);
11. Perfil socioeconômico dos produtores (grau de instrução, produção, produtividade, tamanho das propriedades dentre outros);
12. Organizações e lideranças setoriais (principais associações e cooperativas - identificar o perfil dos associados/cooperados e das instituições);
13. Potencial de inclusão produtiva: empregos gerados;
14. Tecnologias empregadas e oportunidade de inovação tecnológica;
15. Perfil da indústria e suas localizações (estudo do MAPA);
16. Valor adicionado por elo da cadeia produtiva;
17. Principais mercados exportadores e importadores de pescado e o status do Brasil no mercado

mundial;

18. Comparar padrões internacionais de competitividade;
19. Oportunidades, desafios e tendências do setor;
20. Indicações de potenciais polos de produção a serem trabalhados pelo Rotas de Integração Nacional (critérios de definição de polos);
21. Sistemas de cultivo utilizados na aquicultura e seu impacto na convivência de enfermidades;
22. Evolução do melhoramento genético e seu impacto em relação às enfermidades e desempenhos zootécnicos.

Após a celebração deste projeto, a Sudeco visa contratar empresa especializada, com o objetivo de obter diagnóstico setorial atualizado da aquicultura do Centro-Oeste e oportunizar o planejamento estratégico deste setor e suas parcerias.

Por meio da obtenção das informações, será possível identificar os dados detalhados no item 10. Resultados Esperados, bem como os territórios com maior concentração da produção, favorecendo a previstos na Iniciativa Rotas de Integração Nacional ([Portaria nº 299 de 4 de fevereiro de 2022](#)), na qual fixa metodologia para o alcance de 06 (seis) ações, a saber: Nome do polo, abrangência, visão de futuro, cenário setorial e territorial (matriz SWOT), carteira de projetos e ações e formação de comitês gestores.

O projeto também prevê a realização da 1ª Conferência da Aquicultura do Centro-Oeste com o propósito de validação das informações, definição de agendas estratégicas para o setor na macrorregião Centro-Oeste.

As informações e os planejamentos locais (polos) serão publicados nas plataformas do MAPA e da Sudeco, bem como em meio físico.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a sub-descentralização para outro órgão ou entidade da Administração pública federal?

(x) Sim

() Não

1 - justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada:

Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, *in verbis*:

Seção VIII

Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art. 1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, e poderá ser:

I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;

II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou

III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#).

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 1994](#), observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização de capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º):

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(x) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$	Início	Fim
META 1	Realizar diagnóstico da Aquicultura do Centro-Oeste.					07/2022	14/07/2026
Etapa 1	Realizar Diagnóstico da Aquicultura do Centro Oeste	Unidade	01	R\$474.000,00	R\$474.000,00	07/2022	14/07/2026
Etapa 2	Realização da 1ª Conferência da Aquicultura do Centro Oeste	Unidade	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	01/11/2022	14/07/2026
META 2	Realizar Oficinas de Planejamento					01/01/2023	14/07/2026
Etapa 1	04(quatro) Oficinas de Planejamento	Unidade	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	01/01/2023	14/07/2026
META 3	Publicação do diagnóstico e Plano de desenvolvimento da aquicultura do Centro-oeste Unidade					01/03/2023	14/07/2026
Etapa 1	Impressão de exemplares do diagnóstico e Plano de desenvolvimento da aquicultura do Centro-oeste.	Unidade	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00	01/03/2023	14/07/2026

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Julho/2022	R\$ 474.000,00
Novembro/2022	R\$ 26.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD:

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
Estudo Setorial 339039	não	R\$ 474.000,00
Realização de Evento Setorial 339039	não	R\$ 10.000,00
Realização de 4 Oficinas de Planejamento 339039	não	R\$ 10.000,00
Impressão de exemplares do Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento 339039	não	R\$ 6.000,00

12. PROPOSIÇÃO:

(assinado eletronicamente)
LUCIANA DE SOUSA BARROS
Superintendente

13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)
TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES
Secretária Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DE SOUSA BARROS**, **Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto**, **Secretária Nacional de Aquicultura**, em 28/06/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36148121** e o código CRC **B612F961**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: 1º Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 01/2024.

Processo n.º 21000.053420/2022-82.

Concedente: Secretaria Nacional de Aquicultura - MPA.

Conveniente: Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO.

Objeto: Realização de Diagnóstico e Plano de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura do Centro-Oeste, obter informações sobre o setor da aquicultura da região Centro-Oeste a fim de possibilitar o planejamento estratégico para o setor nos territórios vocacionais (polos de produção a serem criados), onde a produção se apresenta concentrada e com grandes oportunidades de ampliação, agregação de valor, geração de subprodutos, incrementos tecnológicos e comercialização para os mercados nacionais e internacionais gerando emprego e renda em todos os elos da cadeia produtiva e promovendo o desenvolvimento regional.

Data da Assinatura: 28/06/2024.

Vigência: 14 de julho de 2026.

Signatário Concedente: Luciana de Sousa Barros - Superintendente de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO.

Signatário Conveniente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares - Secretária Nacional de Aquicultura.

TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

Secretária
Secretaria Nacional de Aquicultura
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto**, Secretária Nacional de Aquicultura, em 06/04/2025, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41492705** e o código CRC **D60FDCFF**.